



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 26.186/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/24

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 041/2024

Parceria que entre si celebram a Prefeitura da Estância de Atibaia e a OSC Associação dos Produtores de Morango e Hortifruti de Atibaia, Jarinu e Região, para atendimento ao Programa Creche Comunitária no Bairro Guaxinduva.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura da Estância de Atibaia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.279.635/0001-08 situada na Avenida da Saudade Nº 252, Centro, Atibaia, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Secretária de Educação Sra. Eliane Doratiotto Endsfeldz, portadora do RG n.º 13.553.184 e CPF n.º 077.850.568-54, doravante denominada **PREFEITURA**, e de outro lado a entidade Associação dos Produtores de Morango e Hortifruti de Atibaia, Jarinu e Região, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 54.144.894/0001-12, estabelecida na Estrada Municipal do Campo dos Aleixos, nº S/N, Bairro Campo dos Aleixos, cidade Atibaia-SP, representada por seu/a Presidente, Sr. Osvaldo José Maziero, portador da cédula de identidade RG n.º 8.263.805-6, e do CPF nº 823.047.698-83, doravante denominada **OSC**, resolvem celebrar o Termo de Colaboração que subordinará às regras, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 8.416 de 28 de dezembro de 2017 e das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, tem entre si justo e contratado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto a celebração de parceria para atendimento ao Programa Creche Comunitária no Bairro Guaxinduva, conforme Plano de Trabalho que é parte integrante deste como se nele estivesse transcrito.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 26.186/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/24

2.1. A Sra. Eliane Doratiotto Endsfeldz, RG 13.553.184, CPF 077.850.568-54, fica responsável por acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, bem como emitir o parecer conclusivo da prestação de contas, nos termos do Decreto Municipal nº 10.718 de 28/12/23.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

- a) Fornecer os recursos financeiros para execução deste objeto;
- b) Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- d) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- e) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
- f) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da lei 13.019 de 31 de julho de 2014;
- g) Cumprir com os prazos previstos para avaliação da Prestação de Contas;
- h) Exigir da entidade parceira a prestação de contas conforme determina a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e demais exigências da Administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas;
- i) Realizar pesquisa de satisfação das parcerias sempre que necessário;
- j) Constatadas as irregularidades ou omissão na prestação de contas, previstas no art. 70 da Lei 13.019/14 e suas alterações, e transcorridos os prazos previstos neste artigo, comunicar ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no prazo de 10 (dez) dias úteis nos termos da IN 01/2020 e suas alterações;





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 26.186/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/24

l) Cumprir o disposto nos arts. 119 e 120 da IN 01/2020 (Sistema Apenados), quando aplicadas as sanções administrativas previstas na Cláusula Décima Primeira deste Termo e esgotadas as providências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

m) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

3.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA OSC:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto;

b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

c) Manter os recursos aplicados em caderneta de poupança quando os mesmos não forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias;

d) Efetuar os pagamentos somente por transferência direta na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços (DOC, TED, Crédito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos;

e) Quando autorizado, pagar despesas em espécie, desde que demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica;

f) Fazer a restituição dos rendimentos financeiros, exceto se autorizado aplicar no objeto.

g) Fazer a restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado reprogramar;

h) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica citada neste instrumento;

i) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da PREFEITURA, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da OSC;

j) Transferir e permitir a PREFEITURA a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 26.186/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/24

k) Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

l) Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

m) Apresentar, mensalmente, à PREFEITURA, prestação de contas parcial, até o 10º dia útil, após o encerramento do mês de repasse de cada parcela, na forma estabelecida no inciso I do artigo 36 do Decreto Municipal nº 8.416 de 28/12/2017.

n) Apresentar de acordo com as Instruções nº 01/2020 do TCE/SP e suas alterações e do inciso II do artigo 36 do Decreto Municipal nº 8.416 de 28/12/2017, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução do convênio no período, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, bem como respectiva prestação de contas;

o) Prestar contas final até 10º (décimo) dia útil de janeiro do exercício seguinte ao recebimento dos recursos, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e critérios da Lei n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações e do inciso III do artigo 36 do Decreto Municipal nº 8.416 de 28/12/2017. Recolher ao Erário Municipal os eventuais saldos remanescentes dos recursos repassados e não aplicados dentro do período aprazado, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas. O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, assim como para se efetuar o recolhimento, se for o caso, acarretará o impedimento de receber quaisquer outros recursos da PREFEITURA;

p) Anexar e entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, a demonstração de resultado do exercício e a demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigente para o terceiro setor;

q) Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 26.186/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/24

r) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos originais da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à PREFEITURA, inclusive indicar o valor pago parcialmente quando a despesa for paga com recursos do objeto e de outras fontes;

s) Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do instrumento, do Órgão Concedente, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria;

t) Garantir a afixação de placas indicativas da participação da PREFEITURA em lugares visíveis nos locais da execução dos projetos e, consoante a legislação pertinente que rege a matéria, conforme manual de identidade disponível;

4. CLÁUSULA QUARTA – DO DESTINO DOS BENS PERMANENTES

4.1. As partes reconhecem que os bens e direitos adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública no decorrer da parceria, serão de titularidade e se incorporará ao patrimônio da PREFEITURA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Cabe a OSC informar à Secretaria de maneira imediata, sobre os novos bens para que sejam efetuadas as devidas tramitações quanto a incorporação patrimonial.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL E DO VÍNCULO TRABALHISTA

5.1. A contratação de empregados para a execução do objeto no espaço público, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade;

PARÁGRAFO ÚNICO – Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídica/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a PREFEITURA e os eventuais contratados que a OSC utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 26.186/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/24

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1. O valor total da parceria é de R\$ 139.065,84 (cento e trinta e nove mil e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) a ser liberado de forma parcelada conforme Cronograma de Desembolso constante nos autos.

6.2. Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da OSC, vinculada ao objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO – A PREFEITURA reserva-se o direito de reter os pagamentos à OSC, caso constatado qualquer das improbidades previstas no art. 48 da Lei nº 13.019/2014 e alterações;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O referido objeto será executado mediante a previsão orçamentária na seguinte forma:

7.1.1. DO EMPENHO

7.1.1.1. A referida despesa correrá por conta da dotação 18.200.12.365.0044.2.118.335039.01.2120000.

7.1.2. DOS TERMOS ADITIVOS

7.1.2.1. Caso venham a ser firmados termos aditivos a este instrumento, os recursos financeiros e empenhos para a sua cobertura serão indicados pela PREFEITURA.

7.1.3. DO CONTINGENCIAMENTO

7.1.3.1. As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segunda a Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/00, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 26.186/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/24

8.1. Este instrumento terá vigência de 01/07/24 à 31/12/24, podendo ser prorrogado a critério da OSC ou da PREFEITURA, desde que autorizado, e somente quando justificada as razões.

PARÁGRAFO ÚNICO - A prorrogação dar-se-á:

a) mediante solicitação da OSC devidamente justificada e formalizada perante a PREFEITURA em no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, que se sujeitará à análise e aprovação;

b) a critério da PREFEITURA e devidamente justificada, mediante concordância expressa da OSC, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente Termo de COLABORAÇÃO, se dará das seguintes formas:

9.1.1. DA RESCISÃO SEM ÔNUS

9.1.1.1. Qualquer das partes poderá rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade da execução do objeto parcial, desde que comunicado ex-offício com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, quando das seguintes razões:

a) Acordado entre as partes, desde que as etapas e metas proporcionais ao objeto, tenham sido plenamente realizadas e prestadas as contas até o montante do repasse realizado;

b) Se ocorrerem atrasos nos repasses de período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, e que comprometam a execução do objeto.

c) Em casos fortuitos, tais como guerra, tempestades, inundações e incêndio, que possa interferir diretamente na execução do objeto, comprovado com laudo de vistoria pela PREFEITURA ou por Órgãos oficiais.

9.1.2. DA RESCISÃO COM ÔNUS

9.1.2.1. Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido unilateralmente pela PREFEITURA, interrompendo-se os repasses, quando a OSC será notificada para que no prazo de 30 (trinta) dias apresente a sua Defesa e nos demais casos previstos na legislação pertinente.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 26.186/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/24

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso II do artigo 73 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações

PARÁGRAFO ÚNICO: As sanções estabelecidas são de competência exclusiva do Secretário ou Coordenador Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da notificação, podendo a reabilitação das sanções dos incisos II e III, ser requerida após 2 (dois) anos da aplicação da penalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente Termo de Colaboração será publicado no Imprensa Oficial do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, cumprindo o disposto no art. 38 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ANEXOS

12.1. A fim de instruir e normatizar, deverão ser considerados como anexos, os constantes no edital de chamamento, e os fornecidos pela PREFEITURA em forma de instrução normativa e/ou decreto municipal.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 26.186/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/24

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1.As partes elegem o foro da comarca de Atibaia para esclarecer dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ao 1 dia do mês de julho de 2024.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Eliane Doratiotto Endsfeldz

**OSC ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE MORANGO E HORTIFRUTI DE ATIBAIA,
JARINU E REGIÃO**

Oswaldo José Maziero

TESTEMUNHAS:

Nome: Edilma Gonçalves Rodrigues	Nome: Emilly Giovana Freitas Silva
CPF: 366.243.478-48	CPF: 478.712.328-94





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 26.186/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/24

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura da Estância de Atibaia

Organização da sociedade civil parceira: Associação dos Produtores de Morango e Hortifruti de Atibaia, Jarinu e Região

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 041/2024

OBJETO: Celebração de parceria para atendimento ao Programa Creche Comunitária no Bairro Guaxinduva.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 139.065,84 (cento e trinta e nove mil e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 01/07/24 à 31/12/24

EXERCÍCIO (1): 2024

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Atibaia, 01 de julho de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412

Fone: (011) 4414-2510

chamamento@atibaia.sp.gov.br

10

Assinado por 4 pessoas: EMILLY GIOVANA FREITAS SILVA, EDILMA GONÇALVES RODRIGUES, ELIANE DORATIOTTO ENDSFELDZ e OSWALDO JOSÉ MAZIERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/0E58-1D5A-F202-1330> e informe o código 0E58-1D5A-F202-1330





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 26.186/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/24

Nome: Emil Ono
Cargo: Prefeito
CPF: 085.001-648-75

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Eliane Doratiotto Endsfeldz
Cargo: Secretária da Educação
CPF: 077.850.568-54

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Osvaldo José Maziero
Cargo: Presidente
CPF: 823.047.698-83

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Eliane Doratiotto Endsfeldz
Cargo: Secretária da Educação
CPF: 077.850.568-54
Assinatura: _____

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Osvaldo José Maziero
Cargo: Presidente
CPF: 823.047.698-83
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de Ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____



PROCESSO N.º 26.186/24

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/24
PLANO DE TRABALHO 2024
ANEXO I



1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO / PROGRAMA

- 1a. Título: Programa Creche Comunitária no Bairro Guaxinduva
1b. Objeto: atendimento de até 43 (quarenta e três) crianças na faixa etária de 1 ano a 3 anos de idade

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

2a. Entidade: Associação dos Produtores de Morangos e Hortifruti de Atibaia/Jarinú e Região

2b. CNPJ: 54.144.894/0001-12

2c. Endereço: Estrada Municipal Campos Aleixos, S/N – Bairro Campos Aleixos

2d. Município: Atibaia	2e. UF: SP	2f. Cep: 12953/162
2g. Telefone: 4417 1097	2h. Fax:	2i. E-mail: associacao.morango@gmail.com
2j. Nº da Conta Corrente:	2k. Banco: Caixa Economica Federal	2l. Agência: 285

2m. Dirigente: Osvaldo José Maziero	2n. CPF: 823.047.698-53	2o. Cart. Identidade: 8.263.805	2p. Cargo: Presidente
-------------------------------------	-------------------------	---------------------------------	-----------------------

2q. Endereço Residencial: Parque de eventos Duílio Maziero – Bairro Campos Aleixos

2r. Município: Atibaia	2s. UF: SP	2t. CEP: 12.953/162
2u. Telefone: 4417 1097	2v. Fax:	2w. E-mail: associacao.morango@gmail.com

2x. Responsável pelo Projeto: Paulo Cesar de Andrade Passos

3. OBJETIVOS

Atender crianças na primeira etapa da Educação Básica em Creche Comunitária em período integral.

4. JUSTIFICATIVA

A demanda de crianças que necessitam de atendimento em creche é muito grande; atualmente os pais precisam trabalhar em período integral para compor a renda familiar, não tendo onde deixar seus filhos no período em que estão trabalhando. Com este atendimento, será garantido as necessidades básicas de afeto, alimentação e acolhimento em período integral, proporcionando tranquilidade aos pais que poderão sair para o trabalho sem preocupação com seus filhos, dando assim uma vida digna para sua família. Conforme dados da Central de Vagas em Creche na Secretaria de Educação, apresenta-se a necessidade de manter uma creche para atendimento das crianças da comunidade na região do bairro do Guaxinduva. Considerando que o número de Creches Municipais existentes hoje, não é suficiente para o atendimento de toda a demanda do município de Atibaia, faz-se necessário a parceria com as Organizações da Sociedade Civil. A Creche Comunitária é uma parceria com a Prefeitura e a Organização da Sociedade Civil, sendo que, essa parceria gerará economicidade para a Prefeitura e satisfação à comunidade, que poderá contar com o atendimento destas crianças a creche na idade de 1 ano a 3 anos incompletos, onde poderá deixar seus filhos e sair para trabalhar com tranquilidade. O atendimento em creche é um direito da criança.

3.1- Demonstrativo de custo A Prefeitura da Estância de Atibaia, para atender esta demanda necessitaria construir, equipar e manter uma unidade física e contratar através de concurso público 1 (uma) Diretora, 1 (uma) Assistente de Serviços de Gestão, 1 (uma) Agente de Serviços de Alimentação, 1 (um) auxiliar de serviços gerais e para cada grupo de 15 (quinze) crianças, 1 (uma) Monitora Educacional e 1 (uma) Professora.

Estrada Municipal do Campo dos Aleixos - CEP 12953-162 - Campos dos Aleixos - Atibaia - SP
(11) 4417-1097 | associacao.morango@gmail.com

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE MORANGO E HORTIFRUTI
DE ATIBAIA, JARINU E REGIÃO

Assinado por 4 pessoas: EMILLY GIOVANA FREITAS SILVA, EDILMA GONÇALVES RODRIGUES, ELIANE DORATIOTTO ENDSI, JOSÉ MAZIERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/0E58-1D5A-F202-1330> e informe o código 0E58-1D5A-F202-1330





ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE MORANGO E HORTIFRUTI
DE ATIBAIA, JARINU E REGIÃO

Assinado por 4 pessoas: EMILLY GIOVANA FREITAS SILVA, EDILMA GONÇALVES RODRIGUES, ELIANE DORATIOTTO ENDS...
JOSE MAZIERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/0E58-1D5A-F202-1330> e informe o código 0E58-1D5A-F202-1330

5. METAS

Este Termo de Referência prevê o atendimento de 43 crianças na idade de 1 ano a 3 anos incompletos, em período integral.

6. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO (MEMORIAL DESCRITIVO)

O atendimento oferecido será de segunda a sexta-feira no horário das 7h às 17h, para 43 (quarenta e tres) crianças. A criança terá horário para alimentação, higiene, recreação, vivências pedagógicas e descanso

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

7a. Previsão de Início: 1/7/2024 7b. Previsão de Término: 31/12/2024

7c. Parcelas:

Numero de Parcelas:	2. Valor de cada Parcela	TOTAL
6 (seis)	R\$ 23.177,64	R\$ 139.065,84

8. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Natureza da despesa	Outros/RP	PEA	Total
Pessoal e Obrigações (folha / encargos)	-	R\$	139.065,84
Outros Serviços Pessoa Jurídica		R\$	-
Material de Consumo e adequação		R\$	-
TOTAL GERAL		R\$	139.065,84

9. RESUMO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

Fontes	Valor
Estadual	R\$ 139.065,84
Contra - Partida	\$0,00
Outras Fontes	\$0,00
TOTAL DO PROJETO	R\$ 139.065,84

10. VALOR PER CAPTA

10a. Unidade	10b. Valor Per Capta:	10c. Quantid	10d. Valor	10e. Valor Total
julho a dezembro de 2024				
INFANTIL I	\$658,08	23	R\$ 15.135,84	R\$ 139.065,84
IINFATIL II	\$402,09	20	R\$ 8.041,80	
10f. Total Geral				R\$ 139.065,84

11. VALOR SOLICITADO NESTE PLANO DE TRABALHO

R\$ 139.065,84 (cento e trinta e nove mil, sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

Estrada Municipal do Campo dos Aleixos - CEP 12953-162 - Campos dos Aleixos - Atibaia - SP
(11) 4417-1097 | associacao.morango@gmail.com





12. AUTENTICAÇÃO

Local e Data: Atibaia 19 de junho de 2024

5b. Representante Legal:	5c. Assinatura	5d. Responsável pelo Projeto:	5e. Assinatura
Oswaldo Jose Maziero		Paulo Cesar de A. Passos	
Presidente		Contador	

ASSOCIACAO
DOS
PRODUTORES
DE MORANGO
E
HORTIFRUTI:5
41448940001
12

Assinado de
forma digital por
ASSOCIACAO DOS
PRODUTORES DE
MORANGO E
HORTIFRUTI:5414
4894000112
Dados: 2024.06.19
10:10:18 -03'00'

PAULO
CESAR DE
ANDRADE
PASSOS:10
776983806

Assinado de forma
digital por PAULO
CESAR DE
ANDRADE
PASSOS:10776983
806
Dados: 2024.06.19
09:49:34 -03'00'

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE MORANGO E HORTIFRUTI
DE ATIBAIA, JARINU E REGIÃO

Assinado por 4 pessoas: EMILLY GIOVANA FREITAS SILVA, EDILMA GONÇALVES RODRIGUES, ELIANE DORATIOTTO ENDS...
JOSE MAZIERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/0E58-1D5A-F202-1330> e informe o código 0E58-1D5A-F202-1330





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0E58-1D5A-F202-1330

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EMILLY GIOVANA FREITAS SILVA (CPF 478.XXX.XXX-94) em 01/07/2024 08:42:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDILMA GONÇALVES RODRIGUES (CPF 366.XXX.XXX-48) em 01/07/2024 08:54:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ELIANE DORATIOTTO ENDSFELDZ (CPF 077.XXX.XXX-54) em 01/07/2024 09:55:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ OSWALDO JOSÉ MAZIERO (CPF 823.XXX.XXX-53) em 01/07/2024 10:36:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/0E58-1D5A-F202-1330>